



DECRETO Nº 339/2022

Nº de Ordem: 339 / 2022
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 09 / 12 / 2022
Francisco Gumeal
Recebe-se

“Dispõe sobre a Comissão de acompanhamento, implantação e adequação do Plano de Ação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC do Município de Montividiu-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540/2020, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle-SIAFIC”.

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM nº 14/2020, que estabelece “Diretrizes para elaboração do plano de ação do SIAFIC-Decreto Federal nº 10.540/2020.

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, realizada por meio de Ofício-Circular nº 007/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 208/2021, que "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Montividiu, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão para adequação, acompanhamento e implantação do Plano de Ação SIAFIC, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 e Decreto Municipal nº 208/2021.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Contabilidade do Município:

- a) Ana Maria de Souza
- b) Amanda Dias Moraes

II – Representantes da Diretoria de Finanças do Município:



- a) Carlos Antônio Peres Cruvinel
- b) Sara Daniela Goulart Silva Magalhães

III – Representantes da Diretoria de Orçamento do Município de Montividiu

- a) Jalmira Maria Silva Ghanem
- b) Jessyka Ribeiro Cruvinel Haubert

IV – Representantes da Câmara do Município de Montividiu

- a) Warlley Kallew Sousa Terra
- b) Higor da Silva Russi

V – Representantes do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - PREVIM:

- a) Wesson Cabral de Souza
- b) Vanderleia Kenia Bender

V – Representantes do Setor de Tecnologia e Informação:

- a) Rafael Ícaro Dias
- b) Hudson Silva Costa

Parágrafo único. Fica vedado aos servidores designados para compor a Comissão referenciada, a participação de Comissão de Licitação do processo referente a contratação de serviços, bens ou produtos relacionados ao SIAFIC, nem serem designados pregoeiros na mesma hipótese.

Art. 3º. A comissão realizará análise da situação atual da administração municipal, conforme estabelece o anexo do decreto municipal 208/2021.

Paragrafo único. Após realizado o diagnóstico da situação atual do Município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, mencionados no caput, a comissão deverá relatar o que deve ser realizado para o cumprimento do Plano de Ação, identificando cada um dos requisitos, definindo os prazos e responsáveis em atendimento a legislação vigente.

Art. 4º. O plano de Ação do SIAFIC já estabelecido em Decreto Municipal nº 208/2021, deverá ser cumprido até 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. A comissão deverá emitir Relatórios periódicos e encaminha-los ao Gabinete do Prefeito a cada 60 (sessenta) dias, evidenciando a situação do cumprimento do Plano de Ação, e em casos de atrasos no cronograma, justificar o ocorrido, apontando as possíveis falhas e sugerindo seu suprimimento.



Art. 6º. A controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, bem como, a consultoria contábil, darão suporte técnico e jurídico necessário ao desenvolvimento de medidas visando cumprimento do Plano de Ação, voltado para a adequação as disposições mencionadas no Decreto Federal nº 10.540/2020, bem como no Decreto Municipal 208/2021 a serem seguidas por todos os órgãos e secretarias da Administração Direta e Indireta.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2.022.



EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal